



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 030/2026

Data: 20/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6651/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 81/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.378,62

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



20/01/2026 15:52:24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e1214c56-e05d-4a14-9fc3-040eee151d - Página 1/1





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 47/2026

Palmeira/PR, 16 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.378,62.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSO:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:39:45
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTESSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.378,62 (quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.004.00.000.0000.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.004.08.241.0019.2.055. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
847 - 4.4.90.52.00.00 961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$40.378,62

Total Suplementação: R\$40.378,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
961	R\$40.378,62

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:45:33
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria de Assistência Social vêm requerer a presente abertura de crédito adicional especial referente ao recebimento de recurso, através da Deliberação nº 49/2025 CEDI/PR, do Fundo Estadual do Idoso- FIPAR, repasse Fundo a Fundo, para execução do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 16 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652904
904

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:46:03
-03'00'



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3321416468405751

14/01/2026 16:51:00

Cliente

Agência 957-1
Conta 37005-3 CUIDA + INVESTIMENTO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	40.000,00					27.579,571346		
31/12/2025	SALDO ATUAL	40.378,62					27.579,571346		27.579,571346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.000,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	378,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	378,62
SALDO ATUAL =	40.378,62

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JA536285 CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEISKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: “Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”; em seu artigo 9º: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e em seu artigo 20: “A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;

CONSIDERANDO que os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando o incremento das políticas para este público;

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes.

CONSIDERANDO a importância em dar continuidade e ampliar o alcance territorial do Programa, assegurando sua consolidação como política pública estadual de promoção do envelhecimento ativo e saudável;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 23 de outubro de 2025 no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

§1º O Programa Cuida Mais Paraná é coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

§2º No âmbito municipal, o Programa Cuida Mais Paraná é coordenado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa está vinculada, e executado em parceria com os demais órgãos e políticas públicas;

§3º A metodologia do Programa Cuida Mais Paraná se encontra descrita no **Anexo I** desta Deliberação.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

Art. 2º. São elegíveis ao cofinanciamento de que trata esta Deliberação, os municípios que:

I – Possuam o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI) emitidos em 2025 com validade 2025/2026.

Parágrafo único. A lista dos municípios elegíveis encontra-se no Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º Os municípios que aderiram à Deliberação nº 35/2024 podem acessar esta Deliberação de maneira complementar, tendo em vista que se trata de recursos para rubrica diversa.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 4º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 15.640.000,00 (quinze milhões e seiscentos e quarenta mil reais)**, aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Art. 5º. Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para municípios com até 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 70 (setenta) pessoas idosas; ou

II – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para municípios com mais de 1.000 (mil) e menos de 10.000 (dez mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 100 (cem) pessoas idosas; ou

III - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para municípios com mais de 10.000 (dez mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 200 (duzentas) pessoas idosas;

IV- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para municípios com mais de 30.000 (trinta mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 300 (trezentas) pessoas idosas.

§1º O Anexo II desta Deliberação apresenta os valores de referência para cada município e detalha a forma de cálculo das metas.

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

§2º Para os municípios contemplados na Deliberação CEDIPI nº 035/2024, permanecem as mesmas metas pactuadas naquela Deliberação, sem acréscimo de novas metas.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO E REPASSE DE RECURSOS

Art. 6º. Os municípios elencados no Anexo II desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br>), a partir de 24 de outubro até o dia 24 de novembro de 2025, impreterivelmente.

Art. 7º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 8º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 9º. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A conta-corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI).

Art. 10º. O recurso será repassado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 11. O recurso previsto na presente Deliberação é destinado exclusivamente para a execução do Programa Cuida Mais Paraná conforme a metodologia descrita no **Anexo I** desta Deliberação, permitindo-se a aplicação em itens de investimento, a saber:

- I – **Equipamentos para atividades físicas e outros materiais permanentes para esportes**, atividades cognitivas, motoras e de interação social, desde que assim classificados – tais como aparelhos de alongamento, e demais equipamentos utilizados em práticas corporais, pilates, musculação, reabilitação e bicicletas destinados às oficinas e atividades coletivas;
- II – **Dispositivos eletrônicos**: como computadores, notebooks, tablets, projetores, televisores, sistemas de som (alto-falantes, microfones, mesas de som), impressoras, roteadores e kits multimídia utilizados nas atividades de formação, convivência e letramento digital
- III – **Softwares e dispositivos de acessibilidade e tecnologia assistiva**, destinados à inclusão digital e à promoção da autonomia das pessoas idosas (programas educativos, aplicativos interativos, leitores de tela, teclados e mouses adaptados, entre outros);
- IV – **instrumentos** musicais e artísticos;
- V – Entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

Art. 12. O recurso deverá ser aplicado na aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais que subsidiem a implantação e consolidação de espaços de convivência e práticas de atividade física e estimulação cognitiva.

§1º O município poderá executar os recursos diretamente.

§2º O município poderá, ainda, repassar os recursos a Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tenham entre suas competências a realização de atividades sociais, culturais, esportivas e de recreação para pessoas idosas, desde que o procedimento de repasse se dê na forma da legislação vigente e que se atenda o objeto da Deliberação, a metodologia descrita no Anexo I e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.

§3º É vedado o repasse de recursos a OSC que executem exclusivamente serviço de acolhimento institucional.

§4º Em caso de execução indireta, cabe ao município exercer a fiscalização da utilização do recurso e da aplicação da metodologia do Programa Cuida Mais Paraná.

Art. 13. É **VEDADA** a execução do recurso em:

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

- I – itens de investimento sem relação direta e específica com o objeto desta Deliberação;
- II – veículos;
- III – obras e serviços de engenharia, incluindo pequenos reparos;
- IV – pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º;
- V – aluguel de itens de investimento que não sejam incorporados ao patrimônio público; e
- VI – quaisquer itens não classificados como despesa orçamentária de investimento, sendo vedado inclusive material de consumo, serviços de terceiros e afins.

Art 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação na rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 16. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 18. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 19. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 20. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 21. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, para aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 22. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI's) são responsáveis pelo controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução Incentivo Cuida Mais Paraná.

Art. 23. Caberá à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) monitorar e avaliar a execução e aplicação dos recursos, por meio de:

- I – capacitação e assessoramento técnico; e
- II – instrumentos a serem disponibilizados aos municípios, que poderão conter relatórios quantitativos e qualitativos, apresentação de evidências visuais, pesquisas de satisfação com o público-alvo, entre outras formas de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O município que formalizar o aceite deverá:

- I – observar integralmente a metodologia descrita no **Anexo I** desta Deliberação e demais orientações metodológicas da gestão estadual;
- II – participar das capacitações, videoconferências, reuniões técnicas e outras atividades pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela gestão estadual;
- III - prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e, sempre que solicitado, à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR);
- IV – manter as condições de habilitação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF);
- V – utilizar nas ações locais, documentos, relatórios e publicidade institucional do município relativos ao Programa a nomenclatura “Programa Cuida Mais Paraná” e ao “Incentivo Cuida Mais Paraná– Envelhecimento Ativo”;
- VI – utilizar elementos de identidade visual que venham a ser disponibilizados pelo

Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

Governo do Estado relacionados a esta Deliberação;

- VII – desenvolver em seu território as Campanhas realizadas pela SEMIPI e CEDIPI/PR, voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos das pessoas idosas;
- VIII – observar a legislação pertinente ao repasse a Organização da Sociedade Civil e fiscalizar a execução do recurso, quando for o caso de execução indireta; e
- IX – observar na execução do Programa Cuida Mais Paraná as normativas do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Estadual da Pessoa Idosa do Paraná.

Parágrafo único. Os bens duráveis, considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com a inscrição: "Adquirido com recursos da Deliberação xxx/2025 - Programa Cuida Mais Paraná- CEDIPI-PR/FIPAR/SEMIPI.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

Larissa Marsolik
CEDIPI/PR
Gestão 2025 – 2027

ANEXOS:

- I – Parâmetros metodológicos do Programa Cuida Mais Paraná.
- II Municípios elegíveis.

ANEXO I – PARÂMETROS METODOLÓGICOS

Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas

1. JUSTIFICATIVA

O aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade, com consequente envelhecimento populacional, são uma realidade estabelecida. Dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população. O IBGE projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes. Este cenário demanda dos governos e da sociedade ações preventivas para que a transição etária aconteça com qualidade, prevenindo a sobrecarga dos sistemas públicos de saúde e assistência social e, principalmente, garantindo os direitos e o bem-estar dos cidadãos que envelhecem.

“Envelhecimento ativo e saudável” é conceituado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o processo contínuo de otimização de oportunidades e da habilidade funcional, para manter e melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, inclusive aquelas que são frágeis e que requerem cuidados.

Em seu guia “Envelhecimento ativo: uma política de saúde” (2005), a OMS propõe a abordagem do envelhecimento ativo em três pilares: saúde, participação e segurança. Entre as propostas de políticas públicas a serem adotadas para promoção do envelhecimento ativo e saudável, a OMS aponta: “Fornecer oportunidades acessíveis, baratas e agradáveis para os idosos permanecerem ativos”; “Apoiar grupos e líderes que promovem atividade física regular e moderada para pessoas durante o processo de envelhecimento”; e “Incentivar e permitir que as pessoas desenvolvam autonomia, habilidades cognitivas, como resolver problemas, comportamento voltado para o social e capacidade para lidar de maneira eficaz em diferentes situações”.

A prática de atividades físicas é sabidamente uma fonte de prazer, além de ser amplamente recomendada como vetor de manutenção da autonomia e funcionalidade, e de prevenção e tratamento de doenças. Aliada à participação social e integração comunitária, atua positivamente em fatores protetivos à saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social.

No processo de envelhecimento, pode ocorrer um declínio gradual de funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras. Atividades que promovam a estimulação cognitiva podem contribuir para o aumento da densidade sináptica e da plasticidade cerebral, prevenindo ou desacelerando as perdas cognitivas.¹

¹ GIL, SHOJI, MARTINELLI e MERCADANTE Efeitos de um programa de estimulação cognitiva multidisciplinar intergeracional. Revista brasileira de geriatria e gerontologia, 2015.

Cumprindo o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que estabelece como obrigação do Estado “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPIPI), propõe em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) o **Programa Cuida Mais Paraná** como estratégia para a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

A proposta é cofinanciar os municípios para que desenvolvam atividades com grupos de pessoas idosas, podendo potencializar serviços, programas e projetos já existentes ou instituir novos grupos. Os municípios poderão adquirir bens permanentes, equipamentos e materiais que subsidiem a implantação e consolidação de espaços de convivência e práticas de atividade física e estimulação cognitiva

O Programa Cuida Mais Paraná representa o compromisso do Estado e da sociedade com o fortalecimento de uma cultura de **cuidar e promover o autocuidado**.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Programa Cuida Mais Paraná:

- I – promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva;
- II - promover infraestrutura tecnológica e instrumental adequada para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.”
- III – prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social;
- IV – fortalecer os fatores de proteção para a saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social; e
- V – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos pela comunidade;
- VI – Contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da Pessoa Idosa.

3. DIRETRIZES

São diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná:

- I– democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras;
- II – protagonismo das pessoas idosas, com liberdade de participação e oportunidades para tomadas de decisão individuais e coletivas;
- III – condições para acessibilidade, inclusão e permanência com qualidade no Programa;
- IV – valorização e reconhecimento das habilidades, saberes e vivências da pessoa idosa;
- V – valorização e reconhecimento da cultura da comunidade local;
- VI – fomento ao direito à cidade e à ocupação dos espaços públicos pela comunidade;
- VII – zelo pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;
- VIII – promoção e exercício dos valores de inclusão, cooperação e respeito à pluralidade; e
- IX – articulação intersetorial e diálogo permanente com as políticas públicas que integram a rede de atendimento à pessoa idosa.

Ainda que não haja recorte de classe social e renda para participação nas atividades do Programa Cuida Mais Paraná, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

4. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Uma vez recebido o recurso, compete ao município implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de:

- I – definição do coordenador municipal;
- II – participação em capacitações e eventos promovidos pela gestão estadual e demais parceiros;
- III – procedimentos para a designação de profissional de Educação Física, ou Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, para atuar no Programa;
- IV – procedimentos para a aquisição de bens e/ou repasse a OSC, na forma da legislação pertinente, conforme o caso;
- V – mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades; e
- VI – realização das atividades conforme metodologia descrita nesta Deliberação, durante no mínimo 12 (doze) meses.

Mesmo que a execução propriamente dita não se inicie logo após o recebimento do recurso, dada a necessidade de procedimentos de planejamento e contratação, as atividades serão executadas durante no mínimo 12 (doze) meses, inclusive pela possibilidade de execução do saldo por até 24 (vinte e quatro) meses.

5. USO DOS EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Coordenador municipal

O coordenador municipal do Programa Cuida Mais Paraná deverá ser servidor público municipal, preferencialmente com vínculo permanente, designado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa no município estiver vinculada, e terá como atribuições:

- I – realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nas questões pertinentes ao Programa Cuida Mais Paraná;
- II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná;
- III – avaliar junto ao profissional de Educação Física os itens necessários para eventual aquisição pelo município, visando a realização das atividades;
- IV – produzir relatórios técnicos solicitados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI); e
- V – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela gestão estadual e demais parceiros.

É vedada a utilização de recursos provenientes desta Deliberação para pagamento de remuneração ao servidor público municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º, e/ou contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).

5.2 Profissional de Educação Física / Fisioterapeuta / Terapeuta Ocupacional

O profissional poderá ser servidor público municipal, prestador de serviços terceirizado ou profissional da OSC vinculada.

Para atuação no Programa Cuida Mais Paraná, o profissional deverá:

- I – possuir formação superior completa na área de formação;
- II – possuir registro ativo no Conselho de sua categoria profissional;

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais do Programa consistirão em intervenções nas modalidades de “recreação em atividades físicas, prevenção ao declínio das funções mentais (memória, pensamento, e outras que afetam a capacidade de fazer as atividades diárias) e deverão atentar às especificidades da atividade específica para pessoas idosas, bem como às diretrizes e parâmetros metodológicos desta Deliberação.

Os profissionais terão como atribuições:

- I- Elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as diretrizes previstas neste anexo, e as especificidades técnicas. destas atividades – indicar ao coordenador municipal os itens necessários à realização de atividades, para eventual aquisição, quando não disponíveis no município;
- II – participar da mobilização do público-alvo para participação nas atividades;
- III– planejar a grade horária semanal, sugerindo-se a inclusão, além das horas de atividades com as pessoas idosas, de horas para planejamento, estudo, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo, entre outros;
- IV– orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades;
- V – zelar pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;
- VI– manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas às práticas;
- VII– organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença;
- VIII– participar de reuniões propostas pelo coordenador municipal para planejamento e avaliação das ações;
- IX– apoiar na organização de eventos; e
- X– participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela gestão estadual e demais parceiros, e adotar as orientações metodológicas transmitidas.

6. ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES

6.1 Atividades propostas

Poderão ser desenvolvidas com recursos do Programa Cuida Mais Paraná atividades que atendam às seguintes definições:

I – Atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, lutas, capoeira, modalidades esportivas oriundas das artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios às atividades laboral e do cotidiano e outras práticas corporais.

II – Atividade de estimulação cognitiva: prática guiada de tarefas, eminentemente lúdicas, que estimulam funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras.

6.2 Grupos e forma de participação

As atividades deverão ser desenvolvidas em um ou mais grupos de pessoas idosas. O município pode potencializar, com os recursos e a metodologia desta Deliberação, grupos e coletivos já existentes, sendo importante que a execução do Programa ocorra de forma articulada com os serviços, programas e projetos ofertados para a população idosa.

Os grupos de atividades do Programa Cuida Mais Paraná terão caráter contínuo e serão abertos para inscrição, a qualquer momento, de quaisquer pessoas idosas interessadas em participar.

A pessoa idosa interessada em participar deverá preencher ficha de inscrição junto à equipe local, conforme fluxos estabelecidos pelo município.

O profissional de referência analisará a condição de saúde da pessoa idosa para realização da atividade proposta, devendo encaminhá-la para a rede de saúde local para complementaridade da avaliação médica necessária.

Quando da realização de atividades em local público, poderá ser admitida a participação de interessados ainda não inscritos no Programa.

6.3 Planejamento

Os equipamentos adquiridos deverão ser utilizados de forma continuada e permanente para atendimento das pessoas idosas, conforme objetivos do Programa.

O profissional de referência planejará as atividades específicas a serem executadas em cada município, a partir do diagnóstico da realidade local e em conjunto com o coordenador municipal e os demais atores da rede de atendimento à pessoa idosa.

Deverão ser previstas tanto atividades físicas quanto atividades de estimulação cognitiva.

Para atendimento à diretriz nº 1 do Programa Cuida Mais Paraná (“democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras”), as atividades deverão ser adaptadas à pluralidade dos perfis e processos de envelhecimento, contemplando

inclusive ações com pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O planejamento deverá contemplar: locais previstos para realização das atividades, cronograma previsto (dias da semana, horários), atividades complementares propostas, estimativa de participantes, parcerias que serão realizadas, previsão de aquisições.

Os itens planejados poderão ser adaptados ao longo da execução do Programa, no melhor interesse do público-alvo.

6.4 Locais de realização

As atividades serão ofertadas em espaços abertos ao público, como ruas, praças, parques, quadras esportivas e outros que permitam ampla participação e garantam o atendimento do objetivo “IV – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos dos municípios pela comunidade”.

As atividades poderão ser ofertadas ainda em espaços como pátios, salas multiuso, piscinas, ginásios, e outros, disponibilizados pelo município ou parceiros, com infraestrutura adequada e acessibilidade.

Em municípios com maior extensão territorial e existência de distritos, recomenda-se a descentralização rotativa das atividades, permitindo a participação da população de diferentes territórios.

6.5 Cronograma de realização

Cada grupo terá atividades no mínimo 2 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 1 (uma) hora cada.

O município deverá avaliar a possibilidade de realização das atividades em turnos variados e inclusive aos finais de semana, quando possível, de acordo com a demanda, possibilitando a participação de maior público.

6.6 Condução das atividades

As atividades poderão ser conduzidas por profissional de Educação Física, Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, podendo contar com equipe de apoio.

Atividades que contemplem práticas de modalidades específicas podem ser conduzidas por oficineiros destas modalidades, sendo indispensável a presença e supervisão do profissional de referência pelo Programa.

6.7 Atividades complementares

Serão ofertados como atividades complementares: eventos e atividades intergeracionais.

Os eventos consistirão em atividades de promoção da convivência comunitária, da intergeracionalidade e da conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável.

São exemplos de eventos: lançamento e encerramento do Programa, gincanas, ruas de lazer, colônias de férias, alusões a datas comemorativas (fim do ano, Dia da Pessoa Idosa, Dia dos Avós, Dia Mundial da Saúde, feriados nacionais e municipais, festas locais, entre outros).

O município deverá dispor de oferta de, no mínimo, 1 (um) evento ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

Os eventos serão abertos às pessoas idosas, suas famílias e comunidade, e contarão com a prática de atividades físicas e palestras, rodas de conversas, apresentações culturais e outras ações educativas que proporcionem a discussão e reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, o processo de envelhecimento, o cuidado e o envelhecimento ativo e saudável.

A equipe local buscará articular com os serviços, programas e projetos que atendem grupos pertencentes a outras faixas etárias a realização das atividades intergeracionais. Haverá a oferta de, no mínimo, 2 (duas) atividades intergeracionais ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

6.8 Ações informativas

A equipe local buscará acoplar à realização das atividades do Programa Cuida Mais Paraná ações informativas de estímulo à nutrição adequada, enfrentamento a hábitos nocivos, noções de autocuidado e outras informações relevantes para a população idosa, de forma a incentivar a adoção de um estilo de vida que favoreça o envelhecimento ativo e saudável.

6.9 Mobilização

A mobilização do público-alvo para participação nas atividades deverá ser permanente e poderá incluir estratégias diversas, tais como: rádio, televisão, jornais, revistas, redes sociais, transmissão em grupos de aplicativos virtuais, carros de som e outros instrumentos sonoros, materiais impressos para distribuição nas localidades, cartazes, banners, faixas, visitas domiciliares, anúncios em reuniões, convite por meio das equipes municipais que atuam com a população idosa e suas famílias, parceria com entidades da sociedade civil, associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, movimentos sociais, entre outros.

6.10 Registro de participação

O número de participantes das atividades deverá ser registrado em todas as atividades, sendo item fundamental para fins de prestação de contas.

7. METAS

As metas do Programa Cuida Mais Paraná Investimento serão:

I – total de pessoas idosas atendidas:

a) no mínimo 70 (setenta), para municípios com até 1.000 (mil) pessoas

idasas conforme dados do Censo IBGE 2022;

- b) no mínimo 100 (cem) pessoas idosas, para municípios de 1.000 até 10.000 (dez mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022; e
- c) no mínimo 200 (duzentas) pessoas idosas, para municípios de 10.000 (dez mil) pessoas idosas até 30.000 (trinta mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022;
- d) no mínimo 300 (trezentas) pessoas idosas para municípios com mais de 30.000 (trinta mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022.

Para os municípios contemplados na Deliberação CEDIPI nº 035/2024, permanecem as mesmas metas pactuadas naquela Deliberação, sem necessário acréscimo de novas metas.

II – total de eventos realizados: no mínimo 1; e

III– total de atividades intergeracionais realizadas: no mínimo 2.

O município deverá registrar suas metas, observando os mínimos descritos nos incisos do caput deste artigo, no Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), e essas serão consideradas para fins de prestação de contas.

A meta do total de pessoas idosas atendidas se refere ao número de pessoas idosas inscritas para participação das atividades do Programa Cuida Mais Paraná, que participem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atividades ofertadas.

No processo de monitoramento e avaliação, serão instituídos mecanismos para comprovação do atingimento das metas, devendo o município manter listas de chamada, relatórios, registros fotográficos, matérias publicadas e outras formas de evidências.

ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA POR MUNICÍPIO

Obs: O município será contemplado caso preencha os critérios do art. 2º da Deliberação

Incentivo Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

ANEXO II					
VALORES DE REFERÊNCIA POR MUNICÍPIO					
IBGE	MUNICÍPIO	Total de Pessoas Censo 2022	Total de Pessoas Idosas (60+) Censo 2022	Valor investimento CUIDA MAIS PARANÁ	Meta de atendimento CUIDA MAIS PARANÁ
4112603	Jardim Olinda	1.343	205	30.000,00	70
4116505	Nova Aliança do Ivaí	1.323	243	30.000,00	70
4123600	Santa Inês	1.748	379	30.000,00	70
4115903	Mirador	2.238	386	30.000,00	70
4118303	Paranapoema	2.398	414	30.000,00	70
4128302	Uniflor	2.136	444	30.000,00	70
4116000	Miraselva	1.966	450	30.000,00	70
4107520	Esperança Nova	1.849	456	30.000,00	70
4110656	Iracema do Oeste	2.343	461	30.000,00	70
4109104	Guapórema	2.191	462	30.000,00	70
4110052	Iguatu	2.144	467	30.000,00	70
4103024	Boa Esperança do Iguaçu	2.455	475	30.000,00	70
4103404	Cafeara	2.627	475	30.000,00	70
4125555	São Manoel do Paraná	2.138	484	30.000,00	70
4124301	Santo Antônio do Paraíso	2.125	489	30.000,00	70
4120200	Porto Rico	3.182	500	30.000,00	70
4121356	Rancho Alegre D'Oeste	2.618	512	30.000,00	70
4125902	São Pedro do Paraná	2.661	523	30.000,00	70
4119251	Pinhal de São Bento	2.761	533	30.000,00	70
4101853	Ariranha do Ivaí	2.329	537	30.000,00	70
4124202	Santo Antônio do Caiuá	2.493	540	30.000,00	70
4114351	Manfrinópolis	2.770	541	30.000,00	70
4108106	Flórida	2.652	544	30.000,00	70
4110300	Inajá	2.536	548	30.000,00	70
4119657	Pitangueiras	3.046	555	30.000,00	70
4107124	Diamante do Sul	3.171	564	30.000,00	70

4128625	Alto Paraíso	3.055	582	30.000,00	70
4101150	Ângulo	3.235	611	30.000,00	70
4107553	Farol	3.039	616	30.000,00	70
4101051	Anahy	2.918	619	30.000,00	70
4120150	Porto Barreiro	3.110	632	30.000,00	70
4103958	Campina do Simão	3.936	635	30.000,00	70
4123956	Santa Mônica	3.356	635	30.000,00	70
4122172	Rio Branco do Ivaí	3.808	642	30.000,00	70
4111605	Ivatuba	2.708	644	30.000,00	70
4116604	Nova América da Colina	3.280	644	30.000,00	70
4103370	Brasilândia do Sul	3.708	654	30.000,00	70
4106852	Cruzmaltina	2.892	662	30.000,00	70
4121257	Ramilândia	4.221	663	30.000,00	70
4117297	Novo Itacolomi	3.125	669	30.000,00	70
4115739	Mato Rico	3.267	670	30.000,00	70
4120333	Prado Ferreira	3.709	678	30.000,00	70
4120309	Porto Vitória	3.562	680	30.000,00	70
4102703	Barra do Jacaré	2.814	687	30.000,00	70
4120101	Porto Amazonas	4.098	688	30.000,00	70
4127882	Tunas do Paraná	6.219	693	30.000,00	70
4100459	Altamira do Paraná	3.590	694	30.000,00	70
4128658	Virmond	3.811	694	30.000,00	70
4103222	Bom Sucesso do Sul	3.202	697	30.000,00	70
4106100	Conselheiro Mairinck	3.461	713	30.000,00	70
4116406	Nossa Senhora das Graças	3.669	721	30.000,00	70
4117404	Ourizona	3.187	721	30.000,00	70
4111308	Itaúna do Sul	3.572	736	30.000,00	70
4100905	Amaporã	4.762	741	30.000,00	70
4104055	Campo Bonito	4.027	744	30.000,00	70
4120408	Presidente Castelo Branco	4.336	752	30.000,00	70
4123204	Santa Cecília do Pavão	3.365	752	30.000,00	70
4106456	Coronel Domingos Soares	5.649	756	30.000,00	70
4112900	Jundiaí do Sul	3.333	759	30.000,00	70
4126652	Sulina	3.440	761	30.000,00	70
4125456	São José das Palmeiras	3.957	765	30.000,00	70
4119707	Planaltina do Paraná	4.070	769	30.000,00	70
4123105	Santa Amélia	3.394	770	30.000,00	70

4122107	Rio Bom	3.197	775	30.000,00	70
4122800	Salgado Filho	4.075	776	30.000,00	70
4109005	Guapirama	4.626	777	30.000,00	70
4106571	Cruzeiro do Iguaçu	4.133	778	30.000,00	70
4120655	Quarto Centenário	4.201	786	30.000,00	70
4108551	Godoy Moreira	2.977	788	30.000,00	70
4123824	Santa Lúcia	3.644	795	30.000,00	70
4101655	Arapuã	3.527	800	30.000,00	70
4108452	Foz do Jordão	4.926	813	30.000,00	70
4117214	Nova Santa Bárbara	4.184	813	30.000,00	70
4113254	Laranjal	5.600	814	30.000,00	70
4107538	Entre Rios do Oeste	4.575	823	30.000,00	70
4103156	Bom Jesus do Sul	3.980	834	30.000,00	70
4115457	Marquinho	4.504	841	30.000,00	70
4116307	Munhoz de Melo	3.951	850	30.000,00	70
4106555	Corumbataí do Sul	3.760	854	30.000,00	70
4110003	Iguaraçu	5.338	854	30.000,00	70
4107157	Diamante D'Oeste	4.557	857	30.000,00	70
4102752	Bela Vista da Caroba	4.031	863	30.000,00	70
4107850	Flor da Serra do Sul	4.364	866	30.000,00	70
4107546	Espigão Alto do Iguaçu	4.797	874	30.000,00	70
4121752	Reserva do Iguaçu	6.553	878	30.000,00	70
4128633	Doutor Ulysses	5.697	881	30.000,00	70
4121307	Rancho Alegre	3.512	887	30.000,00	70
4113601	Lobato	4.601	894	30.000,00	70
4110904	Itaguajé	4.481	896	30.000,00	70
4106704	Cruzeiro do Sul	4.494	900	30.000,00	70
4109658	Honório Serpa	4.941	903	30.000,00	70
4102208	Atalaia	3.980	907	30.000,00	70
4113403	Leópolis	3.752	912	30.000,00	70
4113809	Lupionópolis	4.813	917	30.000,00	70
4110409	Indianópolis	4.448	930	30.000,00	70
4113429	Lidianópolis	3.938	931	30.000,00	70
4103008	Boa Esperança	4.558	938	30.000,00	70
4120853	Quatro Pontes	4.480	945	30.000,00	70
4115507	Marumbi	4.699	963	30.000,00	70
4116950	Nova Esperança do Sudoeste	5.597	965	30.000,00	70
4121109	Quinta do Sol	5.001	973	30.000,00	70
4103040	Boa Ventura de São Roque	6.378	979	30.000,00	70

4126272	Saudade do Iguaçu	6.108	980	30.000,00	70
4126108	São Tomé	5.232	982	30.000,00	70
4126702	Tamboara	4.880	991	30.000,00	70
4107736	Fernandes Pinheiro	6.255	998	30.000,00	70
4109203	Guaraci	4.748	1.001	40.000,00	100
4112306	Japira	4.972	1.002	40.000,00	100
4103479	Cafezal do Sul	4.473	1.005	40.000,00	100
4107702	Fênix	4.492	1.016	40.000,00	100
4103354	Braganey	4.854	1.024	40.000,00	100
4108650	Goioxim	6.566	1.032	40.000,00	100
4113452	Lindoeste	5.175	1.038	40.000,00	100
4118600	Paula Freitas	5.666	1.042	40.000,00	100
4104105	Campo do Tenente	7.508	1.043	40.000,00	100
4124509	Santo Inácio	6.181	1.052	40.000,00	100
4118451	Pato Bragado	5.733	1.057	40.000,00	100
4109757	Ibema	6.218	1.066	40.000,00	100
4111704	Jaboti	5.427	1.080	40.000,00	100
4124905	São João do Caiuá	5.586	1.086	40.000,00	100
4115853	Mercedes	5.931	1.088	40.000,00	100
4124004	Santana do Itararé	5.514	1.094	40.000,00	100
4117453	Ouro Verde do Oeste	6.785	1.105	40.000,00	100
4113106	Kaloré	4.582	1.116	40.000,00	100
4124608	São Carlos do Ivaí	6.587	1.126	40.000,00	100
4126355	Serranópolis do Iguaçu	5.007	1.130	40.000,00	100
4108908	Guairaçá	6.587	1.136	40.000,00	100
4113734	Luiziana	6.690	1.143	40.000,00	100
4122909	Salto do Itararé	5.192	1.162	40.000,00	100
4107108	Diamante do Norte	5.142	1.169	40.000,00	100
4115754	Mauá da Serra	9.383	1.172	40.000,00	100
4103206	Bom Sucesso	6.581	1.174	40.000,00	100
4120358	Pranchita	5.737	1.180	40.000,00	100
4122651	Rosário do Ivaí	5.435	1.181	40.000,00	100
4113759	Lunardelli	4.872	1.185	40.000,00	100
4108700	Grandes Rios	5.641	1.201	40.000,00	100
4100202	Adrianópolis	6.256	1.212	40.000,00	100
4117206	Nova Olímpia	5.833	1.219	40.000,00	100
4118709	Paulo Frontin	6.343	1.220	40.000,00	100
4114708	Maria Helena	5.865	1.221	40.000,00	100
4126207	Sapopema	6.695	1.232	40.000,00	100
4113007	Jussara	6.690	1.245	40.000,00	100

4107405	Enéas Marques	5.999	1.246	40.000,00	100
4115358	Maripá	6.555	1.248	40.000,00	100
4125753	São Pedro do Iguaçu	5.784	1.250	40.000,00	100
4111100	Itambé	6.111	1.253	40.000,00	100
4125308	São Jorge do Ivaí	5.168	1.255	40.000,00	100
4125407	São José da Boa Vista	6.040	1.269	40.000,00	100
4109500	Guaraqueçaba	7.430	1.278	40.000,00	100
4118857	Perobal	7.189	1.284	40.000,00	100
4107801	Floraí	4.792	1.288	40.000,00	100
4116802	Nova Cantu	6.790	1.303	40.000,00	100
4121604	Renascença	6.845	1.304	40.000,00	100
4108957	Guamiranga	7.856	1.305	40.000,00	100
4115309	Mariópolis	6.371	1.341	40.000,00	100
4119202	Pinhalão	6.566	1.343	40.000,00	100
4126900	Tapira	5.745	1.346	40.000,00	100
4128807	Xambrê	5.798	1.350	40.000,00	100
4111001	Itambaracá	5.908	1.355	40.000,00	100
4126405	Sertaneja	5.616	1.357	40.000,00	100
4115002	Marilena	7.253	1.368	40.000,00	100
4112207	Janiópolis	5.870	1.369	40.000,00	100
4111555	Ivaté	6.831	1.375	40.000,00	100
4112959	Juranda	7.771	1.376	40.000,00	100
4128534	Ventania	9.681	1.405	40.000,00	100
4122701	Sabáudia	8.822	1.443	40.000,00	100
4128708	Vitorino	9.706	1.461	40.000,00	100
4117271	Nova Tebas	6.848	1.466	40.000,00	100
4110201	Inácio Martins	9.670	1.467	40.000,00	100
4125357	São Jorge do Patrocínio	6.504	1.467	40.000,00	100
4107306	Doutor Camargo	6.327	1.487	40.000,00	100
4101309	Antônio Olinto	7.018	1.490	40.000,00	100
4119004	Pérola d'Oeste	6.221	1.499	40.000,00	100
4108320	Francisco Alves	8.116	1.502	40.000,00	100
4127908	Tuneiras do Oeste	8.067	1.511	40.000,00	100
4103057	Boa Vista da Aparecida	7.924	1.523	40.000,00	100
4127007	Teixeira Soares	9.547	1.524	40.000,00	100
4117008	Nova Fátima	7.225	1.546	40.000,00	100
4100103	Abatiá	7.241	1.558	40.000,00	100
4107900	Floresta	10.458	1.558	40.000,00	100
4126009	São Sebastião da	8.063	1.569	40.000,00	100

	Amoreira				
4122602	Rondon	9.097	1.586	40.000,00	100
4117222	Nova Santa Rosa	8.322	1.592	40.000,00	100
4107256	Douradina	9.161	1.603	40.000,00	100
4118105	Paranacity	9.557	1.622	40.000,00	100
4108502	General Carneiro	11.062	1.633	40.000,00	100
4107751	Figueira	8.062	1.635	40.000,00	100
4103503	Califórnia	8.710	1.652	40.000,00	100
4114906	Marilândia do Sul	8.677	1.653	40.000,00	100
4120705	Quatiguá	8.099	1.658	40.000,00	100
4106001	Congonhinhas	8.320	1.680	40.000,00	100
4115101	Mariluz	9.847	1.691	40.000,00	100
4128609	Verê	7.932	1.697	40.000,00	100
4102604	Barracão	9.759	1.713	40.000,00	100
4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	8.613	1.715	40.000,00	100
4105003	Catanduvas	10.446	1.724	40.000,00	100
4126678	Tamarana	10.707	1.750	40.000,00	100
4103800	Cambira	9.460	1.759	40.000,00	100
4110953	Itaipulândia	11.485	1.760	40.000,00	100
4128559	Vera Cruz do Oeste	8.215	1.769	40.000,00	100
4100301	Agudos do Sul	10.233	1.774	40.000,00	100
4123857	Santa Maria do Oeste	9.934	1.788	40.000,00	100
4125803	São Pedro do Ivaí	8.690	1.804	40.000,00	100
4103305	Borrazópolis	7.735	1.811	40.000,00	100
4127809	Tomazina	8.426	1.814	40.000,00	100
4127957	Tupãssi	8.077	1.816	40.000,00	100
4105607	Cidade Gaúcha	11.467	1.831	40.000,00	100
4124020	Santa Tereza do Oeste	13.174	1.835	40.000,00	100
4109906	Icaraíma	8.991	1.839	40.000,00	100
4117057	Nova Laranjeiras	12.074	1.845	40.000,00	100
4121000	Querência do Norte	10.685	1.853	40.000,00	100
4100707	Alto Piquiri	9.727	1.888	40.000,00	100
4104451	Cantagalo	10.933	1.890	40.000,00	100
4123709	Santa Isabel do Ivaí	8.912	1.895	40.000,00	100
4108205	Formosa do Oeste	7.635	1.903	40.000,00	100
4119103	Piên	13.655	1.915	40.000,00	100
4125209	São Jorge d'Oeste	9.378	1.918	40.000,00	100
4110078	Imbaú	14.249	2.006	40.000,00	100
4103107	Bocaiúva do Sul	13.299	2.011	40.000,00	100
4108007	Florestópolis	11.446	2.015	40.000,00	100

4124707	São Jerônimo da Serra	10.830	2.022	40.000,00		100
4122156	Rio Bonito do Iguaçu	13.929	2.026	40.000,00		100
4127858	Três Barras do Paraná	11.135	2.029	40.000,00		100
4110508	Ipiranga	14.142	2.039	40.000,00		100
4125100	São João do Triunfo	13.726	2.053	40.000,00		100
4122503	Roncador	11.251	2.054	40.000,00		100
4110805	Iretama	10.684	2.061	40.000,00		100
4112801	Joaquim Távora	11.945	2.066	40.000,00		100
4111407	Ivaí	13.229	2.074	40.000,00		100
4112405	Japurá	9.144	2.074	40.000,00		100
4112702	Jataizinho	11.813	2.081	40.000,00		100
4118006	Paraíso do Norte	13.245	2.125	40.000,00		100
4117255	Nova Prata do Iguaçu	12.699	2.129	40.000,00		100
4102307	Balsa Nova	13.395	2.146	40.000,00		100
4105300	Céu Azul	11.087	2.146	40.000,00		100
4105102	Centenário do Sul	10.832	2.182	40.000,00		100
4127965	Turvo	14.231	2.205	40.000,00		100
4104428	Candói	14.973	2.227	40.000,00		100
4111209	Itapejara d'Oeste	12.344	2.227	40.000,00		100
4122008	Rio Azul	14.025	2.237	40.000,00		100
4117800	Palmital	13.033	2.286	40.000,00		100
4102901	Bituruna	15.533	2.292	40.000,00		100
4117107	Nova Londrina	12.923	2.301	40.000,00		100
4123402	Santa Fé	11.378	2.315	40.000,00		100
4112751	Jesuítas	10.506	2.324	40.000,00		100
4114500	Manoel Ribas	14.240	2.329	40.000,00		100
4103453	Cafelândia	18.997	2.340	40.000,00		100
4116059	Missal	11.064	2.353	40.000,00		100
4111902	Jaguapitã	15.122	2.361	40.000,00		100
4113908	Mallet	13.428	2.378	40.000,00		100
4124806	São João	11.886	2.399	40.000,00		100
4120507	Primeiro de Maio	10.082	2.429	40.000,00		100
4107009	Curiúva	13.647	2.432	40.000,00		100
4100806	Alvorada do Sul	10.326	2.459	40.000,00		100
4118808	Peabiru	13.346	2.473	40.000,00		100
4102505	Barbosa Ferraz	10.795	2.512	40.000,00		100
4118907	Pérola	11.878	2.515	40.000,00		100
4121505	Rebouças	14.514	2.521	40.000,00		100
4126306	Sengés	17.270	2.527	40.000,00		100
4121802	Ribeirão Claro	12.364	2.535	40.000,00		100

4128401	Uraí	10.406	2.546	40.000,00	100
4125001	São João do Ivaí	10.667	2.575	40.000,00	100
4121901	Ribeirão do Pinhal	13.060	2.581	40.000,00	100
4126801	Tapejara	15.869	2.585	40.000,00	100
4100608	Alto Paraná	13.909	2.587	40.000,00	100
4120002	Porecatu	11.624	2.597	40.000,00	100
4116109	Moreira Sales	11.175	2.602	40.000,00	100
4114401	Mangueirinha	16.603	2.618	40.000,00	100
4105201	Cerro Azul	16.134	2.637	40.000,00	100
4116703	Nova Aurora	13.765	2.637	40.000,00	100
4123808	Santa Izabel do Oeste	14.070	2.639	40.000,00	100
4123907	Santa Mariana	11.066	2.640	40.000,00	100
4112504	Jardim Alegre	12.004	2.660	40.000,00	100
4105706	Clevelândia	15.070	2.662	40.000,00	100
4114005	Mamborê	13.452	2.662	40.000,00	100
4101705	Araruna	14.485	2.685	40.000,00	100
4104659	Carambeí	23.283	2.709	40.000,00	100
4107504	Engenheiro Beltrão	12.454	2.710	40.000,00	100
4123006	Salto do Lontra	15.223	2.745	40.000,00	100
4104600	Capitão Leônidas Marques	14.648	2.778	40.000,00	100
4106803	Cruz Machado	15.978	2.803	40.000,00	100
4109302	Guaraniaçu	13.735	2.828	40.000,00	100
4104402	Cândido de Abreu	15.244	2.845	40.000,00	100
4115408	Marmeleiro	15.901	2.872	40.000,00	100
4127304	Terra Rica	14.842	2.894	40.000,00	100
4107603	Faxinal	16.389	2.918	40.000,00	100
4115606	Matelândia	18.450	2.930	40.000,00	100
4127601	Tijucas do Sul	17.621	2.936	40.000,00	100
4106209	Contenda	19.128	3.001	40.000,00	100
4103909	Campina da Lagoa	15.723	3.032	40.000,00	100
4127502	Tibagi	19.961	3.068	40.000,00	100
4119806	Planalto	14.374	3.081	40.000,00	100
4111258	Itaperuçu	31.217	3.083	40.000,00	100
4106308	Corbélia	17.470	3.147	40.000,00	100
4101903	Assaí	13.797	3.190	40.000,00	100
4127205	Terra Boa	17.568	3.204	40.000,00	100
4126504	Sertanópolis	15.930	3.214	40.000,00	100
4120804	Quatro Barras	24.191	3.220	40.000,00	100
4104709	Carlópolis	16.905	3.227	40.000,00	100
4101002	Ampére	19.620	3.253	40.000,00	100

4102802	Bela Vista do Paraíso	14.833	3.258	40.000,00	100
4110607	Iporã	15.746	3.290	40.000,00	100
4121208	Quitandinha	18.398	3.318	40.000,00	100
4116208	Morretes	18.309	3.361	40.000,00	100
4121406	Realeza	19.247	3.438	40.000,00	100
4127403	Terra Roxa	18.119	3.460	40.000,00	100
4128500	Wenceslau Braz	19.188	3.515	40.000,00	100
4105409	Chopinzinho	21.085	3.664	40.000,00	100
4101606	Arapoti	25.777	3.760	40.000,00	100
4119400	Piraí do Sul	23.651	3.777	40.000,00	100
4101200	Antonina	18.091	3.787	40.000,00	100
4121703	Reserva	24.573	3.802	40.000,00	100
4117305	Ortigueira	24.192	3.884	40.000,00	100
4113502	Loanda	23.225	3.909	40.000,00	100
4126603	Siqueira Campos	22.811	3.915	40.000,00	100
4104253	Campo Magro	30.160	3.945	40.000,00	100
4110102	Imbituva	29.924	4.048	40.000,00	100
4124053	Santa Terezinha de Itaipu	24.262	4.095	40.000,00	100
4104501	Capanema	20.481	4.111	40.000,00	100
4124400	Santo Antônio do Sudoeste	23.673	4.119	40.000,00	100
4119301	Pinhão	29.886	4.155	40.000,00	100
4106605	Cruzeiro do Oeste	23.831	4.193	40.000,00	100
4101101	Andirá	19.878	4.265	40.000,00	100
4100509	Altônia	18.742	4.306	40.000,00	100
4114104	Mandaguacu	31.457	4.386	40.000,00	100
4112108	Jandaia do Sul	21.408	4.429	40.000,00	100
4106506	Coronel Vivida	23.331	4.533	40.000,00	100
4128005	Ubiratã	24.749	4.560	40.000,00	100
4123501	Santa Helena	25.492	4.629	40.000,00	100
4114302	Mandirituba	27.439	4.661	40.000,00	100
4105904	Colorado	22.896	4.665	40.000,00	100
4122206	Rio Branco do Sul	37.558	4.727	40.000,00	100
4103602	Cambará	23.212	4.738	40.000,00	100
4112009	Jaguaraiá	35.141	4.852	40.000,00	100
4120903	Quedas do Iguaçu	30.738	4.911	40.000,00	100
4125704	São Miguel do Iguaçu	29.122	4.915	40.000,00	100
4122305	Rio Negro	31.324	5.205	40.000,00	100
4113304	Laranjeiras do Sul	32.227	5.251	40.000,00	100
4109708	Ibaiti	28.830	5.285	40.000,00	100
4116901	Nova Esperança	26.585	5.328	40.000,00	100

4108809	Guaíra	32.097	5.329	40.000,00	100
4102109	Astorga	25.475	5.359	40.000,00	100
4117701	Palmeira	33.855	5.413	40.000,00	100
4119608	Pitanga	33.567	5.489	40.000,00	100
4108601	Goioerê	28.437	5.513	40.000,00	100
4117909	Palotina	35.011	5.557	40.000,00	100
4117602	Palmas	48.247	5.932	40.000,00	100
4104006	Campina Grande do Sul	47.825	6.076	40.000,00	100
4102406	Bandeirantes	31.273	6.435	40.000,00	100
4117503	Paiçandu	45.962	6.521	40.000,00	100
4119954	Pontal do Paraná	30.425	6.581	40.000,00	100
4125605	São Mateus do Sul	42.366	6.592	40.000,00	100
4107207	Dois Vizinhos	44.869	6.662	40.000,00	100
4111506	Ivaiporã	32.720	6.804	40.000,00	100
4114203	Mandaguari	36.716	7.000	40.000,00	100
4111803	Jacarezinho	40.375	7.202	40.000,00	100
4102000	Assis Chateaubriand	36.808	7.255	40.000,00	100
4114807	Marialva	41.851	7.437	40.000,00	100
4113205	Lapa	45.003	7.757	40.000,00	100
4115804	Medianeira	54.369	7.896	40.000,00	100
4115705	Matinhos	39.259	7.954	40.000,00	100
4124103	Santo Antônio da Platina	44.369	7.954	40.000,00	100
4109609	Guaratuba	42.062	8.128	40.000,00	100
4120606	Prudentópolis	49.393	8.492	40.000,00	100
4128203	União da Vitória	55.033	8.951	40.000,00	100
4114609	Marechal Cândido Rondon	55.836	9.393	40.000,00	100
4109807	Ibiporã	51.603	9.480	40.000,00	100
4106407	Cornélio Procópio	45.206	9.970	40.000,00	100
4104907	Castro	73.075	9.984	40.000,00	100
4110706	Irati	59.250	10.030	60.000,00	200
4127106	Telêmaco Borba	75.042	10.610	60.000,00	200
4122404	Rolândia	71.670	11.600	60.000,00	200
4119509	Piraquara	118.730	11.942	60.000,00	200
4107652	Fazenda Rio Grande	148.873	12.898	60.000,00	200
4100400	Almirante Tamandaré	119.825	13.507	60.000,00	200
4105508	Cianorte	79.527	13.727	60.000,00	200
4118501	Pato Branco	91.836	13.800	60.000,00	200
4126256	Sarandi	118.455	14.712	60.000,00	200
4108403	Francisco Beltrão	96.666	14.731	60.000,00	200

4104303	Campo Mourão	99.432	16.123	60.000,00	200
4118402	Paranavaí	92.001	16.680	60.000,00	200
4101804	Araucária	151.666	18.006	60.000,00	200
4119152	Pinhais	127.019	18.214	60.000,00	200
4103701	Cambé	107.208	18.574	60.000,00	200
4101507	Arapongas	119.138	19.720	60.000,00	200
4118204	Paranaguá	145.829	19.935	60.000,00	200
4104204	Campo Largo	136.327	20.158	60.000,00	200
4128104	Umuarama	117.095	20.398	60.000,00	200
4127700	Toledo	150.470	22.215	60.000,00	200
4101408	Apucarana	130.134	23.081	60.000,00	200
4109401	Guarapuava	182.093	26.192	60.000,00	200
4105805	Colombo	232.212	28.754	60.000,00	200
4108304	Foz do Iguaçu	285.415	37.653	80.000,00	300
4125506	São José dos Pinhais	329.628	39.032	80.000,00	300
4104808	Cascavel	348.051	48.642	80.000,00	300
4119905	Ponta Grossa	358.371	52.652	80.000,00	300
4115200	Maringá	409.657	75.004	80.000,00	300
4113700	Londrina	555.965	101.948	80.000,00	300
4106902	Curitiba	1.773.718	321.677	80.000,00	300
TOTAL GERAL				Valor investimento CUIDA MAIS PARANÁ: R\$15.640.000,00	Meta de atendimento CUIDA MAIS PARANÁ: 40.420